CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 20 / 02 / 01

Roberta Régia
FUNCIONÁRIO

DATA 04 / 11 / 82

PROJETO DE LEI Nº 0127 / 82

ASSUNTO

Considera de utilidade publica a Associacao dos Servidores do ministerio da Saude no Estado do Ceara.

VEREADOR: Ademar Arruda

LEI Nº 5669 DE 14 / 12 / 82

DIOM Nº 7540 DE 15 / 12 / 82

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5669 DE 14 DE dezembro DE 1.982.

Considera de utilidade Pública a ASSOCIAÇÂO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no Estado do Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública à ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no Estado do Ceará, com séde e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE dezembro DE 1.982.

JOSÉ ARAGÃO E ALBUQUERQUE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Aristides Cavalcante Queixadá Felício
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 127/82

Considera de utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no Estado do Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica Considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE no Estado do Ceará, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor nad data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICI = PAL DE FORTALEZA, em 04 de novembro de 1.982.

ADEMAR ARRUDA.

JUSTIFICATIVA ANEXA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 32/82

AO PROJETO DE LEI Nº 127/82

O VEREADOR ADEMAR ARRUDA SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO O PRESENTE PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO ESTADO DO CEARÁ".

A ENTIDADE EM APREÇO, COM SEDE E FORO JURÍDICO' NESTA CAPITAL, TEM POR OBJETIVO CONGREGAR SOB SUA BANDEIRA TODOS OS FUNCIONÁRIOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATIVOS E INATIVOS, PROMOVER E AMPARAR, NA MEDIDA DO POSSÍVEL A DEFESA DE SEUS ASSOCIADOS, MANTER INTERCÂMBIO CULTURAL COM ENTIDADES CONGÊNERES DO PAÍS E OUTROS BENEFÍCIOS.

A PROPOSIÇÃO É BASTANTE JUSTA E MERECE A CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO E DESTA COMISSÃO.

E' O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE 11 DE 1982.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 127/82.

Considera de utilida Pública a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE , no Estado do Ceará

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica Considerada de utilidade pública à ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO ESTADO DO CEARÁ.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE 11 DE 1.982.

- Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 1183 /82

Fortaleza, 1º de dezembro de 1982

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da lei nº 9.457 de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que" Considera de utilidade Pública a Associação dos Servidores do Ministério da Saúde, no Estado do Ceará".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

SQJ